



**COMISSÃO PERMANENTE DE JUVENTUDE
E
ASSUNTOS SOCIAIS**

PARECER DA COMISSÃO DE JUVENTUDE E
ASSUNTOS SOCIAIS SOBRE A PROPOSTA DE
RESOLUÇÃO Nº 3/96 - "SOLICITA AO
GOVERNO REGIONAL O CUMPRIMENTO
INTEGRAL DAS CONCLUSÕES DO RELATÓRIO
DA COMISSÃO DE JUVENTUDE E ASSUNTOS
SOCIAIS SOBRE O REGULAMENTO DA
DESLOCAÇÃO DE DOENTES".

(PONTA DELGADA, 8 DE MAIO DE 1996)



COMISSÃO DE JUVENTUDE E ASSUNTOS SOCIAIS

A Comissão de Juventude e Assuntos Sociais reunida nos dias 7 e 8 de Maio, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada, apreciou a Proposta de Resolução nº 3/96 - "Solicita ao Governo Regional o Cumprimento Integral das Conclusões do Relatório da Comissão de Juventude e Assuntos Sociais sobre o Regulamento da Deslocação de Doentes", apresentada pela Representação Parlamentar do Partido Comunista Português, deliberou emitir o seguinte parecer sobre a referida iniciativa legislativa.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Proposta de Resolução tem enquadramento jurídico na alínea a) do nº 1 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e na alínea c) do nº 1 do artigo 32º, conjugado com a alínea m) do artigo 33º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO II

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A Comissão, ao iniciar a análise da Proposta de Resolução, foi confrontada com outra iniciativa legislativa, uma Petição sobre matéria idêntica, tendo decidido ao abrigo do artigo 142º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, apreciar em conjunto as duas iniciativas, emitindo pareceres separado.



Para um melhor aprofundamento foi criada uma Sub-Comissão, constituída pelos Deputados Aurélio da Fonseca, do PSD, Hélio Pombo, do PS e Paulo Valadão, do PCP, que se deslocaram à Ilha das Flores, para proceder à audição de diversos utentes, pois era naquela ilha que se faziam sentir anomalias nos procedimentos administrativos referentes à autorização para a deslocação de doentes.

Como resultado do trabalho desenvolvido pela Sub-Comissão, foram enviados ao Governo Regional diversos casos devidamente identificados, a fim de se procederem às exigidas averiguações das irregularidades denunciadas.

O Governo Regional, pela Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social, fez deslocar à Ilha das Flores dois Técnicos, que no trabalho que efectuaram constataram haver algumas situações que estavam em desacordo com a Portaria n° 68/94, de 2 de Dezembro da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social e as conclusões do Relatório da Comissão de Juventude e Assuntos Sociais, de 25 de Dezembro de 1995, sobre a Proposta de Resolução n° 11/95, de 30 de Março, da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, sobre a deslocação de doentes e da Circular Normativa n° 22, de 27 de Novembro de 1995, da Direcção Regional de Saúde.

Também os referidos Técnicos, da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social, detectaram que a maioria das denúncias feitas à Sub-Comissão era de utentes que pretendiam utilizar médicos do sector privado, chegando a constatar-se que os referidos utentes nem possuíam processo clínico no Centro de Saúde.

A finalizar, registamos que após a entrada em vigor da Portaria n° 68/94, de 2 de Dezembro e da Circular Normativa n° 22, de 27 de Novembro de 1995, foram autorizadas 678 deslocações de utentes das



Flores, sendo 148 destinadas ao Hospital de Angra do Heroísmo, 106 ao Hospital de Ponta Delgada, 4 a Lisboa e 374 ao Hospital da Horta.

CAPÍTULO III

APRECIACÃO NA ESPECIALIDADE

A Comissão na especialidade decidiu, apresentar um texto de substituição:

Texto de Substituição

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, a Assembleia Legislativa Regional resolve:

Que verificadas irregularidades nos procedimentos administrativos nas autorizações da deslocação de doentes na Região Autónoma dos Açores, para o continente e para o estrangeiro, o Governo Regional continue a cumprir rigorosamente a Portaria nº 68/94, de 2 de Dezembro, a Resolução nº 11/95, da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e a Circular Normativa nº 22, de 27 de Novembro de 1995, por forma que os doentes possam continuar os seus tratamentos nas unidades de saúde que lhes vinham prestando assistência.

Anexa-se a carta enviada pelo Governo Regional, em resposta à Petição sobre a Deslocação de Doentes.



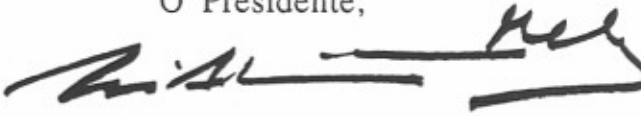
Ponta Delgada, 8 de Maio de 1996.

A Relatora,


Fátima Oliveira

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,


Rui Carvalho e Melo



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL
Gabinete do Secretário Regional

Exm.º Senhor

Presidente da Comissão da Juventude e
Assuntos Sociais

V/referência	S/comunicação	N/referência	Data
N.º 456	de 96.03.04	N.º 110.168	96.03.13
Proc.º		Proc.º 13.01.01	

ASSUNTO: ANÁLISE DA PETIÇÃO SOBRE DESLOCAÇÃO DE DOENTES

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional da Saúde e Segurança Social de informar que a petição recebida a coberto do ofício n.º 456, de 4 de Março de 1996, da Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional, foi por esta Secretaria já recebida em 23 de Outubro do ano passado, em data anterior ao relatório da Comissão da Juventude e Assuntos Sociais e da Resolução da Assembleia Legislativa Regional, de 10 de Novembro, que recomendou a alteração das circulares normativas que interpretavam a Portaria de Deslocação de Doentes, o que foi efectivamente cumprido pela Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social que emitiu a circular n.º 22/95, de 27 de Novembro.

Na sequência de deslocações em Março, de uma subcomissão da Comissão de Juventude e Assuntos Sociais, liderada pelo Sr. Deputado Aurélio da Fonseca, que procedeu à audição de dezenas de utentes do Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores sobre esta questão, o Adjunto Luís Nogueira da Costa e o Director de Serviços de Saúde Pública, Dr. Carlos Lima, em conjunto com os responsáveis daquela unidade de saúde procederam ao levantamento exaustivo das situações, tendo chegado às seguintes conclusões:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL
Gabinete do Secretário Regional



1 - A grande maioria das situações de deslocação de utentes, daquele Centro de Saúde, objecto de reclamação, referem-se a utentes que pretendiam utilizar médicos do sector privado, de Angra do Heroísmo e de Ponta Delgada, muitos deles não tendo sequer o processo clínico respectivo, alguns utentes beneficiários de subsistemas de saúde (ADSE, ADME, ADMA), e, um pequeno número de utentes do Serviço Regional de Saúde com processos anteriores de deslocações para unidades de saúde.

2 - No que se refere aos utentes que se pretendiam deslocar ao sector privado, foi-lhes dada a possibilidade de se deslocarem ao sector público, dado que está decidido e, é perfeitamente claro que o Serviço Regional de Saúde, só nas situações previstas na portaria, financiará as deslocações à privada.

3 - Aos utentes provenientes dos subsistemas de saúde, não existem obstáculos e dúvidas e são autorizadas as deslocações sempre que solicitadas, dado que os subsistemas têm os seus próprios critérios de deslocação e suportam os respectivos encargos.

4 - Quanto aos utentes do Serviço Regional de Saúde que tinham situações indefinidas (cerca de 10) estas foram desbloqueadas e mantida a sua relação com os médicos assistentes, por se tratarem de situações anteriores à entrada em vigor de portaria.

Desta forma, podemos garantir que, estando ultrapassadas algumas situações que subsistiam, a portaria e a circular normativa n.º 22, de 27 de Novembro de 1995, estão a ser rigorosamente cumpridas.

Acresce que, desde a entrada em vigor de portaria foram autorizadas 678 deslocações de utentes das Flores, sendo 148 destinadas ao Hospital de Angra do Heroísmo, 106 ao Hospital de Ponta Delgada, 40 a Lisboa e 374 ao Hospital da Horta.

Neste momento existem três processos a aguardar marcação de consulta, dois na Terceira (Pneumologia) e um em Lisboa (Dopler).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL
Gabinete do Secretário Regional

A demora média da resolução dos casos no Hospital da Horta é de cerca de dez dias, o que pode ser considerado um bom prazo.

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DO GABINETE



David João Horta Lopes